



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 114/2014

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: _____

Ementa: “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.

Protocolo nº:	457/2014
Natureza:	Projeto
Data:	04 / 12 / 14
Assinatura	

Autoria: Executivo Municipal

☒ **Aprovado**

☐ **Rejeitado**

☐ **Arquivado**

Lei Ordinária nº 2222/2014

ASSUNTO: _____

AUTORIA: _____

AUTUAÇÃO:

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Monte Sião, na Secretaria da Câmara, autuo o presente **Projeto** de **Lei** Ordinária nº _____, como adiante se vê. Do que constar, faço este termo.
Eu, _____, o escrevi.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº /2014

Projeto de **Lei** nº **114** /2014, que “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.”

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a V. Exa. e a consideração dessa Casa de **Leis**, em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, para aprovação o incluso **Projeto** de **Lei** que “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.”

A justificativa do mesmo faz parte integrante deste para que os Nobres Vereadores possam examinar e decidir sobre a proposição em pauta.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de elevada estima.

Atenciosamente

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

114

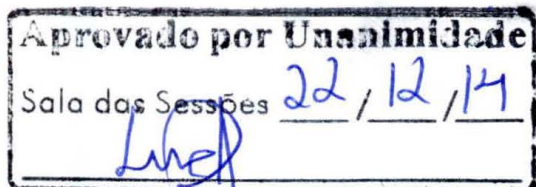
2014

Câmara Municipal de Monte Sião - MG

Protocolo Nº 457/2014

Data: 04/12/2014 Hora: 15:38:18

Natureza: **Projeto**



"Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizada a participação do município de Monte Sião-MG no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMMES**, com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4º do artigo 5º da **Lei** 11.107/05.

Art. 3º – Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio num primeiro momento visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas **leis** orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta **lei**.

§ 1º – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato

D



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º – O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Sião, em 28 de novembro de 2014.


JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Submetemos a honorável apreciação por esta Augusta Casa de **Leis**, adotadas as providências regimentais de rigor, o incluso **Projeto** de **Lei** que “**Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí - CIMMES**”.

O Consórcio Intermunicipal em esboço foi criado com o propósito de auxiliar os Municípios da Região do Médio Sapucaí, em atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana.

Tratam-se de ações de maior importância para o Município de Monte Sião, pois viabilizaram a consolidação e a melhoria de diversos serviços essenciais prestados pela administração pública a nossa população.

Destaco as políticas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico e dos ativos da iluminação pública, recentes desafios impostos aos Municípios brasileiros.

A nossa adesão ao Consórcio CIMMES, certamente agilizará e nos dará melhores condições de, eficientemente, consolidar as políticas públicas municipais afetas ao objeto de atuação do Consórcio, especialmente quanto à implementação da gestão dos resíduos sólidos – lixo urbano e rural do Município, bem como dos ativos de iluminação pública, que agora passam a responsabilidade do Município, que deverá provê-los sem maiores traumas a população.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Desta feita é que buscamos a inarredável autorização legislativa para ingresso de Monte Sião no Consorcio CIMMES, para que nossa população, cada vez mais, tenha acesso a políticas públicas bem planejadas e prestadas com a máxima eficiência.

Com estas considerações, conclamamos o apoio da Edilidade para aprovação do presente **Projeto** de **Lei**, requerendo desta Nobre Presidência adote as providencias regimentais para sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** ante a relevância que a matéria encerra.

Oportunamente, reiteramos protestos de elevado apreço, o que estendemos aos seus dignos pares no Parlamento Municipal.

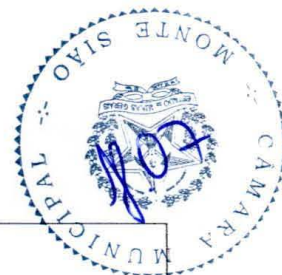

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Ao 8 dias do mês de Dezembro de 2.014, os faço concluso ao Sr. Presidente, e para constar lavrei este termo.

Eu _____

Assessora Legislativa

Vistos etc...

Envie-se cópia para as comissões abaixo e à Assessoria Jurídica da Câmara.

- Justiça e Redação
- Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
- Saúde e Assistência Social

Monte Sião, em 8 de Dezembro de 2.014.

HÉRCULOS DIVINO DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Certifico e dou fé haver expedido o **Projeto** de **Lei** Ordinária nº 114/2014, para as comissões abaixo e para Assessoria Jurídica.

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
- ☐ Educação, Cultura e Esportes
- ☒ Saúde e Assistência Social
- ☐ Turismo, Indústria e Comércio
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Obras Serviços Públicos e Outros

Para análises e o devido parecer.

Monte Sião, 8 de Dezembro de 2.014.

Assessora Legislativa



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 114/2014

Assunto: “Dispõe sobre a autorização para a participação do Município de Monte Sião – MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí - CIMMES”.

Trata-se de Projeto de Lei para submeter à apreciação e votação desta Casa de Leis, autorização legislativa para o Poder Executivo participar de Consórcio Intermunicipal da Região do Médio Sapucaí.

O Projeto de Lei menciona e encontra respaldo legal, pois trata de políticas públicas voltadas atividades de planejamento, fiscalização e regulação de resíduos sólidos, saneamento básico, recursos hídricos dentre outros serviços a serem colocados à disposição da população

O projeto de lei tem permissivo legal, bem como cabe sua iniciativa ao Poder Executivo.

Diante do exposto, “data máxima vênia”, o parecer é favorável para que o Projeto de Lei Ordinária seja apreciado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis, observada as ressalvas acima constantes.

Monte Sião, 10 de Dezembro de 2014.

Cristiano Scatnetti Avancini

Assessoria Jurídica

OAB/MG nº 92.215



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 2

Projeto de **Lei** Ordinária nº 114/2014 - “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.”

Data: 12 de Dezembro de 2014.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 114/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 12 de dezembro de 2014.


Rafael Lucio da Silva
Presidente da Comissão


Carlos Henrique de Souza
Vice-Presidente


Christian Caroli
Relator



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

Parecer Nº 3

Projeto de **Lei** Ordinária nº 114/2014 - “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.

Data: 12 de Dezembro de 2014.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 114/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 12 de dezembro de 2014.


Carlos Henrique de Souza
Presidente da Comissão


Décio Fred
Vice-Presidente


Rafael Lúcio da Silva
Relator



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer Nº 4

Projeto de **Lei** Ordinária nº 114/2014 - “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.

Data: 12 de Dezembro de 2014.

A Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 114/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 12 de dezembro de 2014.

Delani Sant'ana
Presidente da Comissão

Antonio Osvaldo Inácio
Vice-Presidente

Rafael Lúcio da Silva
Relator



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Votação Única do **Projeto** de **Lei** nº 114/2014 Reunião em 22/12/2014

Ementa: “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Sião-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.

Entrada: 04/12/2014

Vereador	Favorável	Contrário	Abstenção
Anísio de Souza Bueno	X		
Antonio Osvaldo Inácio	Ausente		
Carlos Henrique de Souza	X		
Christian Caroli	X		
Décio Fred	X		
Delani Sant'ana	X		
Hércules Divino de Faria	Presidente		
Rafael Lúcio da Silva	Ausente		
Raul Bueno da Silva	X		
Total	6		



Câmara Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Projeto de Lei Nº 114/2014



Lei : Nº 2222/2014

Processo: 1/1393

Assunto : Convênio e Contrato

Objeto : Diversos

Entrada : 04/12/2014

Autor : João Paulo Ribeiro

Situação: **Projeto** Sancionado/Promulgado

Ementa : “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Monte Siao-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí-CIMMES.

Data	Situação
04/12/2014	Entrada na Câmara
08/12/2014	Despacho da Mesa
08/12/2014	Enviado para Parecer Assessoria Jurídica Câmara
10/12/2014	Parecer Exarado Favorável Assessoria Jurídica Câmara
08/12/2014	Enviado para Parecer Comissão de Justiça e Redação
12/12/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Justiça e Redação (Relator: Christian Caroli)
08/12/2014	Enviado para Parecer Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
12/12/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa (Relator: Rafael Lúcio da Silva)
08/12/2014	Enviado para Parecer Comissão de Saúde e Assistência Social
12/12/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Saúde e Assistência Social (Relator: Rafael Lúcio da Silva)
22/12/2014	Entrada na Ordem do Dia - Única Votação
22/12/2014	Votação Única - Favorável por Unanimidade. Votos: Favoráveis: [6]
23/12/2014	Encaminhado para Sanção do Executivo
23/12/2014	Projeto Sancionado/Promulgado